



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.176067/2020-05

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 386/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO
DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA
BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília - DF, neste ato representada por seu Diretor, **GENIVANO PINTO DE ARAÚJO** em conformidade com a Portaria nº 521, de 28/04/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 29/04/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.280.358/0006-90, sediada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500, Armazém 03, Parte 3-A, Bairro Itaipava, Itajaí - SC - CEP: 88.316-701, neste ato representada por, Sr. **CARLOS JOÃO DA SILVA MARTINS** e Sra. **CAMILA HERNANDEZ MUSLEH**, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o constante no Processo nº 25000.176067/2020-05, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 386/2022, em observância às disposições do art. 57, II, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **03/01/2026** até **02/01/2027**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira - Preço do contrato originário, para contemplar o valor renegociado;

1.1.3. Alteração do valor unitário do serviço em razão de renegociação.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RENEGOCIADO APROXIMADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO

1	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de exame molecular para detecção qualitativa de <i>Chlamydia trachomatis</i> e <i>Neisseria gonorrhoeae</i> (Clamídia e Gonococo)	200.000	R\$ 16,83	R\$ 3.366.000,00
2	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de Exame de Carga Viral do HIV	1.100.000	R\$ 67,31	R\$ 74.041.000,00
3	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de Exame de Carga Viral do HBV	140.000	R\$ 132,36	R\$ 18.530.400,00
4	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Viral do HCV	180.000	R\$ 109,41	R\$ 19.693.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor global atualizado de **R\$ 115.631.200,00 (cento e quinze milhões, seiscientos e trinta e um mil e duzentos reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005;

Fonte1001000000

Programa de Trabalho10.303.5117.4370.0001

Elemento de Despesa339039

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo Aditivo, deverá apresentar comprovante de prorrogação da vigência da garantia prestada ou prestará nova garantia no valor de R\$ 5.781.560,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais), correspondente a 5% (cinco) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no §1º, artigo 56, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A validade da garantia deverá abranger todo o período de execução contratual, estendendo-se por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESOLUTIVA

5.1. O presente instrumento contratual poderá ser resolvido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, antes do término de sua vigência, em razão da conclusão de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à contratação do mesmo objeto, com a consequente celebração de novo ajuste, observados, no que couber, os procedimentos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

5.2. A resolução antecipada de que trata esta cláusula terá como motivo determinante a superveniência de contratação comprovadamente mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente motivada em razão do interesse público e em observância ao princípio da economicidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir do dia **03/01/2026**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato administrativo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

9. TESTEMUNHAS

EDNALDO MANOEL DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG

FABIANO FIDENCIO DE LIMA

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Manoel Sousa, Testemunha**, em 02/01/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos João da Silva Martins, Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Hernandez Musleh, Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Fidencio de Lima, Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 02/01/2026, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052604814** e o código CRC **CDB798A9**.

Referência: Processo nº 25000.176067/2020-05

SEI nº 0052604814

Divisão de Instrumentos Contratuais - DICON
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br